



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



RESOLUÇÃO Nº 06 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui o Cadastro Reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí, para a contratação emergencial e temporária de Professores e Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI’s, para a ministração de aulas e atuação nos agrupamentos infantis respectivamente, e dá outras providências correlatas”.

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária Municipal de Educação e Esportes de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 188 de 15 de dezembro de 2021, que considera a contratação de professor substituto como necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos,

CONSIDERANDO a possibilidade de haver vacância de cargos de Professores (núcleo comum e parte diversificada do *currículum*) e de Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI’s, em decorrência de afastamento ou quaisquer outras hipóteses legalmente permitidas, durante o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO que poderão haver salas de aulas e/ou turmas e agrupamentos infantis remanescentes do processo de atribuição, assim como se porventura a quantidade de classificados no Processo Seletivo nº 005/2022 for insuficiente para a demanda;

CONSIDERANDO que eventuais contratações emergenciais e temporárias visam exclusivamente garantir o atendimento à totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar do Sistema Público Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1º: Atribuir-se-á em caráter emergencial e temporário aos Docentes inscritos no Cadastro Reserva de Professores (núcleo comum e parte diversificada do *currículum*), as classes e/ou aulas remanescentes do Processo de Atribuição e Substituição ou que surjam no decorrer do ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Entende-se por substituições temporárias àquelas que possuem prazo determinado, podendo se estender durante todo o ano letivo, à depender do motivo do afastamento do titular de cargo.

Artigo 2º: Atribuir-se-á em caráter emergencial e temporário aos interessados no preenchimento dos cargos vagos de Monitores de Desenvolvimento



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Infantil e inscritos no Cadastro Reserva os agrupamentos remanescentes do Processo de Atribuição e Substituição ou que surjam no decorrer do ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Entende-se por substituições temporárias àquelas que possuem prazo determinado, podendo se estender durante todo o ano letivo, à depender do motivo do afastamento do titular de cargo.

Artigo 3º: Poderão inscrever-se para o Cadastro Reserva:

I. **Professores (núcleo comum e parte diversificada do *currículo*):** os habilitados com formação em nível superior em Pedagogia, ou normal Superior, habilitados em Arte, Educação Física, Musicalização Infantil (especialização ou pós-graduação), Informática Educacional, Meio Ambiente (Ciências, Biologia, Geografia ou pós-graduação em Educação Ambiental) e Letras (Português e Inglês), para as funções de Professor Substituto de Educação Infantil, Professor Substituto de Ensino Fundamental, Professor Substituto de Educação Especial, Professor Substituto de Arte, Professor Substituto de Educação Física.

II. **Monitor de Desenvolvimento Infantil:** os habilitados com formação em nível superior em Pedagogia, ou normal Superior.

Artigo 4º: As contratações para substituição geram vínculo empregatício, todavia, não garantem a efetividade no respectivo cargo substituído.

Artigo 5º: O Cadastro Reserva será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Rua Monsenhor Cassesse, nº 345, Jardim Aurora, Apiaí), **no período de 13 a 30 de novembro de 2023.**

§1º: Os interessados deverão, na ocasião, apresentar cópias repográficas da cédula de identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Diploma e Títulos, Dados Bancários, Declaração de Tempo de Serviço no Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí, e Certidão de Nascimento de filhos, se houver.

§2º: Declaração de Tempo de Atuação no Sistema Municipal de Ensino de Apiaí, nos respectivos campos de atuação.

§3º: A inscrição poderá ser realizada ainda, via e-mail (educacao@apiai.sp.gov.br), devendo o interessado no ato, juntar a documentação apta e comprovatória necessária.

§4º: Oportunamente, após realizada a catalogação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes disponibilizará e enviará às Unidades Escolares a planilha classificatória, para que haja o acionamento e a convocação dos profissionais, em havendo necessidade.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Artigo 6º: Os profissionais substitutos terão as mesmas atribuições e responsabilidades do profissional titular de cargo.

Artigo 7º: A atribuição ficará a cargo dos membros da Comissão de Atribuição de Aulas.


Artigo 8º: A mera inscrição no sistema do Cadastro Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Esportes não garante a imediata convocação para a assunção temporária das atribuições do cargo pretendido, tampouco a titularidade no cargo, uma vez que o preenchimento de eventuais cargos vagos ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí

Artigo 9º: A Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Assessoria Pedagógica poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 10º: As disposições constantes em demais atos normativos expedidos por esta Secretaria, e não conflitantes, permanecem inalteradas.

Artigo 11º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, 10 de novembro de 2023.


ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação e Esportes